



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Projeto de Lei nº 22/2021

APROVADO

Afonso José Pires Corvalheiro
Presidente

*Abre crédito
suplementar e contém
outras providências.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus autênticos representantes, aprova, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), às dotações do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Aventureiro, com as seguintes fontes de recursos:

Fontes de Recursos	Valores (R\$)
100/101/102 – Recursos Ordinários	500.000,00
Total Geral Acrescido	500.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação, na forma do § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 20 de dezembro de 2021.

Amury de Sá Ferreira
Amury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santo Antônio do Aventureiro/MG
PROTOCOLO

Data: 21/12/2021

Protocolo nº: 041/2021

Assinatura
Assinatura